



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.889
de 24/02/92

Processo n.º 18.320

PROJETO DE LEI N.º 5.575

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a Lei 3.675/91, para red denominar de "UMEI Paulo Gonçalves de Mello" a creche municipal do Jardim do Lago.

Arquive-se

Williampedi
Diretor

28/02/92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 22
Proc. 18320
W

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ
OF. GP.L. nº 681/91

Proc. nº 23.255/90 = 17ª
10652

Jundiá, 16 de outubro de 1991.

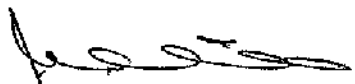
PROT. DOCCO. 11AL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Proje
to de Lei, versando sobre denominação da "UMEI Paulo Gonçalves
de Mello".

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

MOD. 7 mabp



PUBLICADO
em 25/10/91
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Fls. 03
Proc. 8370
Ally

18320 00191 51748

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO À MESM. ENCAMINHE SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTB (legalidade e mérito)
Presidente
22 / 10 / 91

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
04/02/92

PROJETO DE LEI Nº 5.575

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.675, de 15 de janeiro de 1.991, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - É denominada "UMEI Paulo Gonçalves de Mello" a creche Municipal localizada junto à "EMEI Profª Clótilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walmor Barbosa Martins
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

mabp



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A propositura que submetemos à apreciação-dessa Egrégia Edilidade tem por objetivo alterar a Lei nº 3675; de 15 de janeiro de 1.991.

O diploma legal antes referido ofertou de nominação à creche existente no jardim do Lago junto à escola-de pré-ensino nominada Profª Clotilde Copelli de Miranda, na seguinte forma:

"Art. 1º - É denominada "Creche Paulo Gonçalves de Mello" a creche municipal localizada junto à UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Ocorre que a norma legal vigente não se coaduna com os dispositivos técnicos aplicáveis à espécie.

Isto porque, a EMEI "Profª Clotilde Copelli de Miranda", criada pelo Decreto nº 6514, de 26 de outubro de 1982, foi transformada em Unidade Municipal de Educação Infantil-UMEI através do Decreto nº 10.856, de 20 de setembro de 1989, com a inauguração da creche em prédio próprio localizado na mesma área pública, de modo a abranger a escola e a creche, dotando-as de direção unificada.

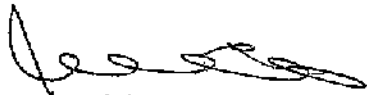
Entretanto, a fim de propiciar um melhor atendimento às crianças, a partir do início do ano em curso, promoveu a Secretaria Municipal de Educação a desvinculação



das unidades, passando cada uma delas a contar com direção própria.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca corretamente adequar a denominação das Unidades (creche e - escola) às atividades desenvolvidas, atendendo os preceitos de ordem técnica.

Assim, restando plenamente justificadas os motivos determinantes da propositura certos permanecemos que os Nobres Pares ratificarão a iniciativa.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

mabp



LEI Nº 3675 , DE 15 DE JANEIRO DE 1.991

Denomina "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 1.990, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "Creche PAULO GONÇALVES DE MELLO" a creche municipal localizada junto à UMEI "Clotilde Copelli de Miranda", no Jardim do Lago.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

IOM - 29.10.82

**DECRETO Nº 6514,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1982.**

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:—

Artigo 1º — Fica criada a Escola de Pré-Ensino Básico Municipal do Jardim do Lago.

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

IOM - 26.09.89

DECRETO N° 10.856, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1° — Fica extinta a EMEI - "Profª CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA", criada pelo Decreto n° 6514, de 26 de outubro de 1982 e denominada pelo Decreto n° 6747, de 5 de maio de 1983.

Artigo 2° — Fica criada a Unidade Municipal de Educação Integrada "Profª CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA".

Artigo 3° — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

(LUIZ ANGELO MONTI)
Secretário Municipal de Educação

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Albuquerque
Diretor Legislativo

21 / 10 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1337

PROJETO DE LEI Nº5575

PROC. Nº 18320

De autoria do Sr. Prefeito Municipal *
*****, o presente Projeto de Lei redenomina
a UMEI que especifica.

A propositura encontra sua justifica-
tiva às fls.04/05, e vem instruída com documentos de fls. 06/08,
o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à
competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à
iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o
art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e
logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complemen-
tares e ordinárias compete ao Prefeito, a
qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos
cidadãos, observado o disposto nesta lei."

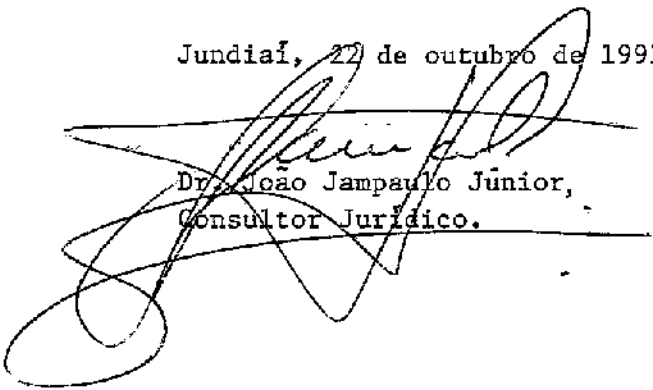
2. A matéria é de natureza legislativa, e quan-
to ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Jus-
tiça e Redação, cujo parecer abrangerá tam-
bém o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da
Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de outubro de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Albano
Diretor Legislativo

23/10/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

Q
Presidente

25/10/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.320

PROJETO DE LEI Nº 5.575, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.675/91, para redenominar de "UMEI Paulo Gonçalves de Mello" a creche municipal do Jardim do Lago.

PARECER Nº 5.564

Ao Executivo, de maneira concorrente com a Edilidade, é atribuído a apresentação de textos que visam dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto em exame tem exatamente tal pretensão, eis que visa alterar a Lei 3.675, de 15 de janeiro de 1991, que denominou a creche "Paulo Gonçalves de Mello", no Jardim do Lago, com a nomenclatura UMEI - Unida de Municipal de Educação Integrada, utilizada para identificar próprios com essa destinação.

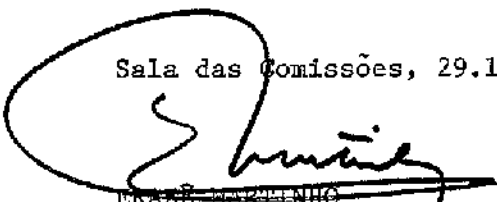
A matéria é legal quanto à iniciativa e à competência, com méritos incontestes, devendo merecer o nosso aval.

Isto posto, votamos favorável à proposta.

É o parecer.

APROVADO EM 29.10.91

Sala das Comissões, 29.10.91


ERASMO BERTOLINO
Presidente e Relator


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JÓRGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

*
rsv/nm



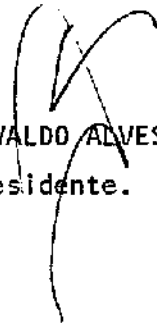
OF. PM. 02.92.09.
Proc. 18.320

Em 5 de fevereiro de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para o elevado exame de V.Exa. encaminho, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.157 do PROJETO DE LEI Nº 5.575, desse Executivo, remetido à Câmara através do ofício GP.L. nº 681/91, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 4 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, no ensejo, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

CSV



PROJETO DE LEI Nº 5.575
PROCESSO Nº 18.320
OFÍCIO P.M. Nº 02/92/09

AUTÓGRAFO Nº 4.157

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

07/02/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

28/02/92

Alma Frederi

DIRETORA LEGISLATIVA



Of. Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Fis. 15
Proc. 3320
@lu

OF. GP.L. nº 057/92

Proc. nº 23.255/90

11311 FF'92 21720

Jundiá, 24 de fevereiro de 1992.

PROTÓCOLO GERAL

Junte-se

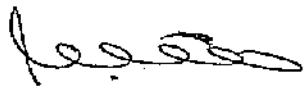
Senhor Presidente:

PRESIDENTE
28/02/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.575, bem como cópia da Lei nº 37889, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

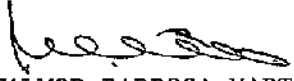
na.-



Proc. 18.320

GP., em 24.2.1992

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre-
feito do Município de Jundiaí,-
PROMULGO a presente Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.157

(Projeto de Lei nº 5.575)

Altera a Lei 3.675/91, para redenominar de
'UMEI Paulo Gonçalves de Mello' a creche mu-
nicipal do Jardim do Lago.

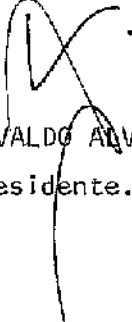
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 4 de fevereiro de 1992 o Plenário apro-
vou:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.675, de 15 de ja-
neiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada 'UMEI Paulo Gonçalves
de Mello' a creche municipal localizada junto à 'EMEI Profª Clotilde Copelli
de Miranda', no Jardim do Lago."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de feve-
reiro de mil novecentos e noventa e dois (05.02.1992).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

TSV

*

25 x 35 mm

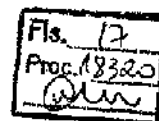
PUBLICADO
em 11/02/92
W

SG



10M 28.2.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº3.889 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera a Lei 3.675/91, para redenominar de "UMEI Pãulo Gonçaves de Mello" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.675, de 15 de janeiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - É denominada 'UMEI Paulo Gonçaves de Mello' a creche municipal localizada junto à 'EMEI Profª Clotilde Copelli de Miranda', no Jardim do Lago."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



IOM 28.2.92

LEI Nº 3.889. DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera a Lei 3.675/91, para redenominar de "UMEI Paulo Gonçalves de Mello" a creche municipal do Jardim do Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — O art. 1º da Lei 3.675, de 15 de janeiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

— "Art. 1º — É denominada 'UMEI Paulo Gonçalves de Mello' a creche municipal localizada junto à 'UMEI Profª Clotilde Copelli de Miranda', no Jardim do Lago".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 5.575

Autuado em 21 / 10 / 91

Director @Manfedi

Comissões CSR

Quorum M.S.

Data	Histórico
21.10.91	Protocolo
21.10.91	CT parecer 1337
23.10.91	CSR parecer 5564
29.10.91	após
04.02.92	aprovado
05.02.92	Of. PM. 02.92.09.
24.02.92	Promulgado
28.02.92	Publicado
28.02.92	Arquivamento @m

Juntadas fls. 03/09 em 21.10.91 @m fls. 10/11 em 23.10.91 @m
 fls. 12 em 29.10.91 @m fls. 13/18 em 28.02.92 @m

Observações